



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

LEI 338/2013

“SUMULA. ALTERA O ARTIGO 22 E OS ANEXOS II, V, VI e VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2011, ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 184/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Jose Maria dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições legais lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, **sanciona** a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 22 da Lei Municipal nº. 313/2011 passa ter redação a seguinte redação:

“Art.22. As funções gratificadas previstas no Anexo VI desta Lei serão pagas:

I - aos servidores efetivos nomeados, para responder pelos encargos de Chefia de Departamento Municipal, quando não constituírem atribuições de Cargo de Provimento em Comissão;

II - aos servidores efetivos, pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, tendo como objetivo propiciar o aumento de produtividade de unidades administrativas ou de seus setores.

§1º. A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções de Chefia ou laborar em Regime de Tempo Integral e de dedicação exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

§2º. O valor da Função Gratificada fica limitado de 10% (dez) até 100% (cem) por cento do vencimento do cargo de provimento efetivo do servidor designado, de acordo com as hipóteses do tabela Anexo VI, desta Lei.

§4º. As funções gratificadas só poderão ser exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.”

Art.2º. O artigo 3º da Lei Municipal 184/2007 passa ter redação a seguinte redação:

“Art.8º. A Guarda Municipal será composta, obedecendo a hierarquia da seguinte maneira:

I – 01 (um) Diretor do Departamento de Defesa Social;

II – 12 (doze) guardas municipais.

§1º. Diretor do Departamento de Defesa Social, cargo de provimento em comissão, é aquele dotado de formação escolar média, conhecimentos básicos de segurança dos serviços da Corporação Administrativas, para atuar como diretor dos serviços da guarda municipal.

§2º. Guarda Municipal, cargo de provimento efetivo, que exigira a formação mínima o ensino fundamental completo, destinado a executar o policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado, proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas, inclusive, da Administração Indireta, bem como, vigiar e proteger as áreas de proteção ambiental e mananciais hídricos do Município.”

Art.3º. O anexo II da Lei Municipal nº. 313/2011 passa a ter redação conforme anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

Art.4º. O anexo V da Lei Municipal nº. 313/2011 passa a ter redação conforme anexo II desta Lei.

Art.5º. O anexo VI da Lei Municipal nº. 313/2011 passa a ter redação conforme anexo III desta Lei.

Art.6º. O anexo VIII da Lei Municipal nº. 313/2011 passa a ter redação conforme anexo IV desta Lei.

Art.7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2013.

Jose Maria dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 338/2013

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 313/2011

CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIO DO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária
Médico	03	20 horas
Odontólogo	03	20 horas
Psicólogo	01	20 horas
Veterinário	01	20 horas
Bioquímico	01	30 horas
Engenheiro Civil	01	20 horas
Engenheiro Agrônomo	01	20 horas
Fonoaudióloga	02	20 horas
Assistente Social	01	30 horas
Fisioterapeuta	01	20 horas
Enfermeiro Padrão	05	40 horas
Farmacêutico	01	30 horas
Contador	01	40 horas
Advogado	01	20 horas
Nutricionista	02	20 horas
Instrutor de Esporte	01	40 horas
Instrutor de Dança	01	40 horas
Total	27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária
Auxiliar de Enfermagem	05	40 horas
Oficial Administrativo	02	40 horas
Técnico em Higiene Dentária	02	40 horas
Auxiliar de Contabilidade	03	40 horas
Técnico Agrícola	02	40 horas
Instrutor de Informática	03	40 horas
Encarregado de Tributação	01	40 horas
Encarregado de Patrimônio	01	40 horas
Encarregado de Pessoal	01	40 horas
Técnico e Fiscal em Vigilância Sanitária	01	40 horas
Técnico em Enfermagem	04	40 horas
Projetista	01	40 horas
Controlador de Frotas	01	40 horas
Total	27	

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária
Recepcionista	02	40 horas
Auxiliar Administrativo	20	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	15	40 horas
Agente de endemias	05	40 horas
Operador de Raio X	01	40 horas
Atendente de Telefone	04	40 horas
Auxiliar de Laboratório	01	40 horas
Atendente de Consultório Dentário	03	40 horas
Monitora I	02	40 horas
Secretario Escolar	03	40 horas
Auxiliar de Biblioteca	05	40 horas
Total	61	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-SERVIÇOS GERAL

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária
Motorista categoria C	15	40 horas
Motorista categoria D	15	40 horas
Motorista categoria E	07	40 horas
Oficial de Construção Civil	02	40 horas
Mecânico	02	40 horas
Eletricista	01	40 horas
Operador de Máquinas	10	40 horas
Vigia	05	40 horas
Pedreiro	04	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais –Masculino	50	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais –Feminino	50	40 horas
Guarda Municipal	12	40 horas
Instrutor de Corte e Costura	02	40 horas
Total	181	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº. 338/2013

ALTERA ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2011

TABELA PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS

I – ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

a	Controlador Interno	
---	---------------------	--

II – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

A	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	
b	Chefe do Departamento de Patrimonio e Almoxarifado	
c	Chefe do Departamento de Manutenção e Informatica	
d	Chefe do Departamento de Tesouraria	
e	Chefe do Departamento de Contabilidade	

III – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO

a	Chefe do Posto Municipal do Detran	
b	Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização	
c	Chefe do Cadastro de Produtores Rurais – CAD/PRO	
d	Chefe do Departamento de Licitação e Cadastro	
e	Chefe do Departamento de Orçamento e Prestação de Contas	
f	Chefe do Departamento de Habitação	
g	Chefe do Departamento de Limpeza, Iluminação Pública e Coleta de Lixo	
h	Chefe do Departamento de Obras	
I	Chefe do Departamento Rodoviário Municipal	
J	Chefe do Departamento de Administração Escolar	
k	Chefe do Departamento de Orientação Pedagógica	
l	Chefe do Departamento de Merenda Escolar	
m	Chefe do Departamento de Transporte Escolar	
n	Chefe do Departamento de Cultura e Eventos	
o	Chefe do Departamento de Esporte	
p	Chefe do Departamento de Saúde	
q	Chefe do Departamento Hospitalar	
r	Chefe do Departamento de Farmácia e Laboratorio	
s	Chefe do Departamento de Assistência Social	
t	Chefe do Departamento do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente	
u	Chefe do Departamento do Fundo Municipal de Assistencia Social	
v	Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária	
w	Chefe do Departamento de Piscicultura	
x	Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Viveiro Municipal	
y	Chefe do Departamento de Reflorestamento e Reserva Permanente, Fiscalização e Normas	
z	Chefe do Departamento de Industria, Comércio e Turismo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

IV – REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

a	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.	
b	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.	
c	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.	
d	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.	
e	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.	
f	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.	
g	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.	
h	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 338/2013

ALTERA ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2011

CARGOS DE COMISSÃO

ESTRUTURA	CARGOS COMISSÃO	SIMBOLO
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	CC- 01
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	CC- 01
Frota de Veículos e Máquinas	Chefe da Frota Municipal	CC- 01
Defesa Civil	Chefe da Defesa Civil	CC- 01

AGENTES POLÍTICOS
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Viação e Obras
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Esporte
Secretaria Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Ação Social
Secretário Municipal de Agricultura
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo